



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em **limpeza, desobstrução, sucção, esgotamento e descarte de fossa séptica, caixa de gordura, caixas de passagem, video inspeção, dedetização em caixas de gordura e passagem contra baratas e escorpiões e limpeza de ralos e tubulação dos componentes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da cidade de Itapeçerica da Serra, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.**

**LOCAL: DIVERSOS PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Devido à ausência do serviço de desentupimento, video inspeção, dedetização em caixas de gordura e caixas de passagem, escoamento, limpeza e descarte das caixas de gordura, caixas de passagem e fossas, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada que realize prestação de tais serviços nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, visto que a precariedade e/ou morosidade podem causar transbordamentos e conseqüentemente sérios riscos à saúde dos órgãos públicos e locais próximos a depender da gravidade da situação. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas os serviços já citados e os demais mecanismos que compõem o sistema de escoamento de esgoto dos equipamentos da Rede Municipal.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Compete o Município, a formulação e implementação da política de serviços de limpeza de fossas, séptica com descarte e Hidrojateamento em fossas. Para tanto, o Município se preocupa em utilizar os métodos adequados com as legislações em vigor, com manutenção, limpeza e monitoramento dos prédios públicos que tenham fossas e redes de esgotos para evitar que transbordem e possam causar danos ambiental e a saúde pública.

**4.2.** O trabalho da Prefeitura é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais, sociais e econômicos para o município.

**4.3.** A limpeza das fossas dos prédios públicos traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos, uma cidade mais humanizada. Destarte, por ser a limpeza de fossas serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza de fossa pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**5. DAS NORMAS PARA EXECUÇÃO**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço de limpeza, desobstrução, sucção, esgotamento e descarte de fossa séptica, caixa de gordura, caixas de passagem, video inspeção, dedetização em fossas e caixa de gordura contra baratas e escorpiões e limpeza de ralos e tubulação dos componentes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da cidade de Itaipécerica da Serra com perfeição utilizando todos os materiais e mão-de-obra qualificados que assegurem tal condição.

**5.2.** A **CONTRATADA** somente poderá executar os serviços, alvo desta requisição, mediante a emissão da Ordem de Serviços emitida e expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos à **CONTRATADA**, conforme forem surgindo as necessidades.

**5.3.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço de limpeza, raspagem, desobstrução, sucção e hidrojateamento de fossas, caixas de gordura, ralos e ramais de esgoto interligado a caixa receptora de esgotos e resíduos, através de equipamentos mecânicos de alta precisão, cabos flexíveis revestidos com trama de aço e ponteiros especiais que fazem a desobstrução e limpeza da rede removendo detritos, massas, gorduras e objetos que causam o entupimento assegurando o funcionamento pleno das suas funções de escoamento de esgoto.

**5.4.** Entende-se por ralos como à saída de águas em um cômodo (banheiro, cozinha etc.), ou área externa de uma edificação. Em geral os ralos são extremidades de canos conectados à rede de esgotos (ralos internos) ou rede de drenagem (ralos externos) da edificação.

**5.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada, transporte e descarte dos detritos e resíduos que serão removidos das tubulações e demais componentes dos sistemas de esgoto que forem limpos em estação de tratamento de esgoto conforme legislação vigente.

**5.6.** O veículo que irá transportar os resíduos deverá possuir capacidade mínima de 15.000 litros.

**5.7.** Após a descarga a contratada deverá fornecer o recebido do local de destinação para cada viagem descartada e entregá-lo ao departamento responsável, juntamente com o formulário de medição dos serviços datada e assinada pelo responsável de cada unidade a qual comprove a execução dos serviços, devidamente protocolados. Além disso, a empresa deve fornecer relatório fotográfico de cada unidade, confirmando o estado anterior e posterior à limpeza das fossas. Todos os arquivos deverão ser disponibilizados em formato digital.

**5.8.** Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**6. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes das limpezas de ralos, caixa de gordura, rede de esgoto e fossas sépticas	m <sup>3</sup>	3.020,00	R\$ 303,33	R\$ 916.056,60
COTAÇÃO	2	Limpeza, raspagem, sucção de sujeiras contidas no interior das caixas de gordura e caixas de passagem, dedetização contra baratas e escorpiões. Nas caixas de gordura e passagem.	m <sup>2</sup>	6.012,00	R\$ 123,33	R\$ 741.459,96
COTAÇÃO	3	Limpeza, desobstrução, hidrojateamento, vídeo inspeção e sucção das sujeiras da rede de esgoto, tubulações e ralos e ramais em geral.	mL	10.000,00	R\$ 134,67	R\$ 1.346.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.004.216,56</b>

**7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Após o recebimento da Ordem de Serviço inicial e transcorrido o prazo limite para início, a empresa Contratada deverá atender a cada solicitação em até no máximo 2 (duas) horas após o chamado (ou OS), sendo tolerados pequenos atrasos desde que não superiores à 24 (vinte e quatro) horas, ou desde que apresentada justificativa coerente, como se ocorrer simultaneidade de solicitações múltiplas pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra devido a casos de urgência, por exemplo.

**7.2.** A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Serviços Prestados, devidamente assinado e carimbado pelo Gestor Local e emitir a Nota Fiscal após conferência dos serviços mediante autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da cidade de Itapeçerica da Serra.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Vigilância Sanitária, Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste);

**8.2.** Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto do futuro contrato sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- 8.3.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 8.4.** Manter profissionalismo nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**;
- 8.5.** Manter sua equipe uniformizada, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs;
- 8.6.** Os serviços deverão atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, serem acompanhadas por técnico responsável perante a Lei;
- 8.7.** Manter os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.8.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.9.** Eventuais danos que ocorrerem nos locais de realização dos serviços, produzidos pela **CONTRATADA**, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**;
- 8.10.** Antes do início dos trabalhos de limpeza alvo desta requisição, deve-se constatar visualmente a situação estrutural das mesmas e as condições internas, caso constate alguma anomalia informar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 8.11.** Verificar a situação estrutural da fossa séptica, caixas de gordura e demais componentes do sistema de esgoto, investigando a existência de fendas, rachaduras e demais problemas nos ramais que permitam vazamento, infiltração ou qualquer outro problema que prejudique o pleno funcionamento do sistema de escoamento de esgoto. Em caso positivo, deverá ser comunicado à **CONTRATANTE** para providenciar os reparos necessários;
- 8.12.** Verificar as condições das tampas se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação. Caso não estejam, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.13.** Verificar as tubulações de entrada e saída da fossa séptica e caixas de gordura, informando a fiscalização, caso seja necessário algum reparo;
- 8.14.** A **CONTRATADA** deverá emitir relatório de prestação de serviços em três vias, e colher assinatura dos responsáveis pela unidade, contendo relatório fotográfico, sendo que uma via ficará na unidade, outra via será entregue na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da cidade de Itapeçerica da Serra;

9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**8.15.** A **CONTRATADA** deverá submeter a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da cidade de Itapeçerica da Serra um exemplar do relatório de prestação de serviços para análise no momento anterior a emissão da 1ª (primeira) Ordem de Serviço.

**8.16.** Os procedimentos a serem adotados pela **CONTRATANTE** no que compete fiscalização dos serviços na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra serão:

**8.17.** O responsável pela unidade em posse do relatório fornecido pela **CONTRATADA** deverá registrar a hora de início e do término dos serviços, para posterior análise dos dados pela fiscalização.

**8.18.** Cabe ao responsável pela unidade, descrever no relatório qualquer ocorrência devido à realização dos serviços.

**8.19.** Antes dos funcionários da empresa retirarem-se do local, deverá a responsável pela unidade verificar o funcionamento do sistema, devendo a empresa **CONTRATADA** retornar ao local, caso haja qualquer irregularidade.

**8.20.** A **CONTRATADA** deverá atender a solicitação da Secretaria responsável em um prazo máximo de 2 horas, bem como estar em um raio de 60km no local, visto a celeridade no atendimento dos serviços.

## **9. GESTOR E RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** O gestor responsável pelo Contrato será o Secretário de Serviços Urbanos Sr. Irlanio Marcolino de Brito.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de 30 (trinta) dias corridos sobre os serviços prestados após a conclusão dos trabalhos referidos na Ordem de Serviços.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar medição do serviço realizado, devidamente assinado e após conferência pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, emitir a Nota Fiscal.

**11.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

**11.3.** Após aprovação da Nota Fiscal emitida pela empresa e solicitada pelo setor responsável, o pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da emissão do Atestado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Em conjunto com a documentação a ser exigida no instrumento convocatório, a empresa deverá apresentar:

12.1.1 A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

12.1.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou **30% (trinta por cento)** dos serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, conforme especificado no item 6 deste Termo de Referência.

12.1.3 Comprovação de Possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional Engenheiro Ambiental, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que se responsabilizará pela execução dos serviços.

12.1.4 A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

12.1.5 No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia do instrumento de contrato, devidamente formalizado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

12.1.6 No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do respectivo documento.

Itapecerica da Serra, 11 de outubro de 2024.

  
**IRLANIO BRITO**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
**SECRETÁRIO**

